

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO № 008/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sitio www.comprasnet.go.gov.br

FONTE : Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços(17530161)

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 493/2022 - Gab. Presidência, datada de 11/05/2022 , torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202300025005754 visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, incluindo tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) com Visita Técnica e Certificado A1 para servidores WEB, conforme descrito no Termo de Referência.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art.7º da Lei Estadual nº 17.928/12.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, de livre acesso.

2- OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, incluindo tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) com Visita Técnica para Validação Presencial nas Dependências da Contratante e Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web, com visita técnica para validação presencial nas dependências da Contratante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1 - Especificação do Objeto:

	Lote 01					
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total	
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF)	100	36 Meses	R\$ 161,50	R\$ 16.150,00	
02	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE	100		R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: 19.900,00						

	Lote 02				
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	02	12 Meses	R\$ 841,82	R\$ 1.683,64
02	02 Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANT			R\$ 64,00	R\$ 128,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 1.811,64					

3- DO LOCAL DATA E HORA

- 3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no dia **04/04/2023** a partir das 09 h, (nove horas) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital 22/03/2023 e a abertura da sessão pública, às 09 h do dia 04/04/2023, e será adjudicado pelo menor preço por Lote.
- 3.2.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;
- 3.2.2- A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes;
- 3.2.3- O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro;
- 3.2.4- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 3.3- A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.1.1- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.4- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.15.1.

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com a Lei Estadual 17.928/12 e, Decreto nº 7.466 de 18/10/2011, será assegurada EXCLUSIVIDADE de contratação para as microempresas e empresas de pequeno norte

- 4.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Que estejam previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD Secretaria de Estado de Administração, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 4.2- O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.
- 4.3- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante.
- 4.4- A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020;
- 4.4.1 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos.
- 4.5- É vedada a participação de empresa:
- a) Sociedades empresárias em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado
- b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás:
- c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consorcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;
- d)-Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa; os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados;
- e)-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 4.6.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 4.7- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 4.8- Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 4.9- O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuam login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br /, conforme instruções nele contidas : (ver manual http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp);
- 5.2- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;
- 5.2.1- O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;
- 5.3- O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no sitio http://www.comprasnet.go.gov.br/ tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;
- 5.3.1- Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro , caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet-GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento;
- 5.3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a HOMOLOGAÇÃO do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;
- 5.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;
- $5.5.1 \hbox{--} As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelo HELPDESK no Sistema Comprasnet-GO .$

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1- Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sitio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 6.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.
- 6.3- Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4- Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, entrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os itens deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de cada um, sob pena de desclassificação da proposta participante.
- 6.5- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 6.6- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.7- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.7.1 As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.7.2- As licitantes devem ter ciência de que a empresa declarada vencedora deverá apresentar, em até 02(duas) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.8- Da proposta:

- a Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- b Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis e deverá ser formulada contendo os valores unitários e totais de cada item do lote;
- c Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,
- e Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- f Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4 A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.
- 7.4.1- Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.5- Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.7- Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico. observando o horário estabelecido no Edital.
- 7.8- No modo de disputa aberto , de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.
- 7.10 Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.
- 7.13 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.15.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, conforme previsto no Anexo I, estiver ainda habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.5.1 deste Edital.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

- 8.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.
- 8.5 Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET-GO em até 2 (duas horas), após comunicação do Pregoeiro.
- 8.5.1 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
- 8.5.2 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6 Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.
- 8.7 Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.5.1**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.
- 8.8 Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.9 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.10 O resultado final será disponibilizado no site: <u>www.comprasnet.go.gov.br.</u>
- 8.11 Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:
- a) Primeiro: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93
- b) Segundo: Sorteio em ato pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.11.1 Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet-GO, no formato PDF, no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:
- I à habilitação jurídica;
- II à qualificação técnica;
- III à qualificação econômico-financeira;
- IV à regularidade fiscal e trabalhista;
- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.
- VI ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.
- 9.2 O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:
- a) Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;
- a.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;
- a.2) As certidões discriminadas na alínea "a.1" deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, contatos pertinentes ao objeto;
- 9.3 Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 9.4 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,
- 9.5 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 9.5.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 9.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 15 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;
- 9.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item **15** deste Edital;
- 9.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.6 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas do subitem 9.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.
- 9.7 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.
- 9.8 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 9.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.5.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 9.10 caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1 Até **03 (três) dias** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet .go.
- 10.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.
- 10. 2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;
- b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.
- 10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intensão de recorrer:
- a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.
- b) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **03 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- 10.4.1- Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;
- 10.4.2 As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET GO que não forem devidamente envidas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.
- 10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, em campo próprio, e no sitio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2021, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Após constatada a regularidade e aceitação da habilitação e proposta, o Pregoeiro adjudicará o objeto, nos termos deste Edital.
- 11.2 Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 12.1 A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º "A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI".
- 12.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para firmar contrato
- 12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEPARTAMENTO ESTADUA	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
Função	06 SEGURANÇA PÚBLICA					
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO				
Ação	2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO				
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Fonte de Recurso	17530161	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Taxas por Serviços				
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS				

14 - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 3. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 4. Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

- 5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado:
- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR;
- 8. A constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica

15 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

- 15. 1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
 - a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais
 - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:
 - b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2. 0.3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
 - b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo,
 - c) Advertência;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
 - f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- 15.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:
- 16.3.1 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:
- 16.4.1 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;
- 16.4.2 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 16.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 16.7 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 16.8- A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.
- 16.9 Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.
- 16.10 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

- 17.1. Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- 17.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.
- 17.3. Para se cadastrar, o "usuário externo" deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br/como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 17.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC

ANEXO III - Modelo de Declaração

ANEXO IV- Modelo Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta Contratual

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, incluindo tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) com Visita Técnica para Validação Presencial nas Dependências da Contratante e Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web, com visita técnica para validação presencial nas dependências da Contratante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

Ademais, o certificado digital é um meio eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

À autenticidade garante à autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades.

O não repúdio impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria.

Além disso, com a utilização da Internet e de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo, gerou uma necessidade do uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações, sendo o Certificado Digital o meio mais confiável para acesso aos sistemas.

Neste sentido, considerando que os atuais sistemas que são utilizados pelos credenciados e servidores do DETRAN/GO exigem a utilização do certificado digital para seu acesso, se torna indispensável à aquisição do objeto para a manutenção dos serviços prestados.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

	Lote 01				
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF)	100	36 Meses	R\$ 161,50	R\$ 16.150,00
02	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE	100		R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 19.900,00					

	Lote 02				
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	02	12 Meses	R\$ 841,82	R\$ 1.683,64
02	2 Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANT			R\$ 64,00	R\$ 128,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 1.811,64					

VALOR TOTAL DO LOTE1 + LOTE 2: 21.711,64

3.1 Certificado A3 TOKEN:

3.1.1.Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (E-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATANTE.

3.1.1.1.Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF):

- I Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- IV Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- VII Validade de 03 anos a contar da data de emissão;
- X Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro;
- XIII A Contratada deverá oferecer, sem custo adicional, serviço de troca de titularidade para certificados solicitados, e ainda não emitidos, em um prazo máximo de 5 dias úteis a contar da manifestação da Contratante, em canal disponibilizado pela Contratada para este fim;
- XVI Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- XIX Permite conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- XXII Certificado FIPS 140-2:
- XXV Compatível com chaves de 2048 bits;
- XXVIII Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes;
- XXXI Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- XXXIV Utiliza algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- XXXVII Utiliza algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;

- XL Possui o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- XLIII Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- XLVI Possui carcaça resistente à água e à violação;
- XLIX Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- LII Possui CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- LV Possui biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- LVIII Oferece driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- LXI Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- LXIV Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- LXVII Permite a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- LXX Permite personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- LXXIII Permite criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- LXXVI Permite criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- LXXIX Permite geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- LXXXII Permite gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- LXXXV Armazena chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;

LXXXVIII

- Permite inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- XCI Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- XCIV Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome;
- XCVII Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- C Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- CIII Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- CVI Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- CIX Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.

3.2. Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATANTE

- CXII Regularizado/vinculado à ICP-Brasil;
- CXV Compatível com servidores WEB que suportam o protocolo SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- CXVIII Permitir conexão SSL de 256 bits;
- CXXI Permitir autenticação como Cliente e Servidor;
- CXXIV Compatível com os principais navegadores de internet;
- CXXVII Permitir o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores.
- CXXX Os Certificados Digitais deverão atender a todas as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI.
- CXXXIII Gerado com chave RSA de 2048 bits
- CXXXVI Algoritmo de assinatura SHA-256
- CXXXIX Certificado armazenado em arquivo

3.3. Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE

- CXLII A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de no máximo dois certificados, podendo ser do tipo A3 CPF e/ou A1 com a entrega do mesmo em pleno funcionamento ao usuário final;
- CXLV A validação presencial será efetuada na repartição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.
- CXLVIII A entrega e validação dos documentos referente aos itens 1 do lote 01 e item 01 do lote 02, deverão ocorrer na dependência da Contratante.
- CLI Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
- CLIV A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do DETRAN/GO no período de 8h às 17h;
- CLVII Para cada agente necessário para atender à demanda diária de certificados solicitada pelo DETRAN/GO, será contabilizada uma visita técnica.
- CLX Este prazo será utilizado como base para definição do número de agentes necessários para emissão dos certificados, através de visita técnica demandadas pelo DETRAN/GO.
- CLXIII O Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como, energia elétrica, mesas e cadeiras.
- CLXVI É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para o DETRAN/GO, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.
- CLXIX É de responsabilidade do CONTRATANTE solicitar a (s) visita (s) técnica (s) para a CONTRATADA através de Ordem de Serviço, com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Serviço, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da (s) visita (s) técnica.

CLXXII - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 1 dia útil. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou ofício enviado diretamente à contratada.

CLXXV - CONTRATADA, obrigatoriamente, atenderá as ordens de serviço para visitas técnicas solicitadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. Salvo por motivo de força maior previamente justificado e acatado a critério do CONTRATANTE. O prazo para justificar o não atendimento será de 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

4. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/VALIDADE DOS CERTIFICADOS

- 4.1. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, no presente caso, se vislumbra que é tecnicamente mais viável a separação dos lotes.
- 4.2. No que concerne a justificativa do Lote 01 para validade dos certificados A3, a mesma se justifica, pela vantajosidade do valor, uma vez que a aquisição do certidão de 03 anos e mais econômico que a regular de 12 meses, e também considerando a estabilidade gerada para a administração pública, vez que a frequência em contratar o serviço de TOKEN a cada 12 meses, gera grandes complicações financeiras e procedimentais.

5.PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. A entrega do objeto deste Termo será efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço de forma parcelada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 5.2. Em casos específicos de extrema urgência e devidamente justificado, poderá a contratante solicitar prazo inferior à 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, respeitando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
- 5.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 5.3. A entrega dos Certificados, será de forma Parcelada, podendo esta Autarquia solicitar a qualquer momento o Certificado, mediante Ordem de Serviço.

6. VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO DOS CERTIFICADOS

- 6.1. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 6.2. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades:
- 6.3. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 6.4. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF), deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.
- 6.5. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.
- 6.6. A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- 6.7. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, o CONTRATANTE poderá solicitar que a nova validação presencial do certificado emitido em discordância, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa deverá manter preposto e seu substituto, aceito pela Administração contratante, indicando o número do contato e e-mail para realizar qualquer ajustes sempre que for necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos certificados fornecidos, acompanhada (s) das certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 8.2. Atender as obrigações contratuais e legais vigentes;
- 8.3. Fornecer os certificados de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas;
- 8.4.Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês:
- 8.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal durante a vigência do contrato de certificados emitidos, do qual constará o nome completo e nº de CPF dos membros e/ou servidores contemplados com os certificados, com data de geração, ordem de serviço, e validade, e encaminhará por meio do e-mail licitacaogti@detran.go.gov.br.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia:
- 8.7.Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 8.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8.9. Manter disponível equipe técnica responsável pela emissão dos certificados à disposição da Autarquia, para resolutivas de problemas, através de canal específico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta:
- 9.4. Recusar o certificado que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 9.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- 9.7. Comunicar a contratada, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.9. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.
- 10.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem cima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o

valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente

convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;
- 10.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 10.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 10.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11 - CUSTO ESTIMADO:

11.1. De acordo com o preço mais baixo das propostas, o custo estimado é de R\$ R\$ 21.711,64 (Vinte e um mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de:

Lote 01: 36 Meses

Lote 02: 12 Meses podendo ser podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos DETRAN/GO, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

14 - FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser encaminhada pelo e-mail

licitacaogti@detran.go.gov.br, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, o relatório de emissão do certificado que compõe o valor da Nota fiscal. 14.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato indicado pelo DETRAN/GO.

O presente Termo foi elaborado por Fabiano Ribeiro Bueno Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, aprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1.Habilitação Jurídica

- 1. Registro comercial, no caso de empresa individual:
- 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.Regularidade Fiscal

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - 1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
 - 3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
 - 4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por forca da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

DECLARO, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDERECO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
- 3.2 O valor unitário sobre o valor total;
- 3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
- 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
- **4.2** Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.
- 4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.
- 5- Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
- 6 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 7 Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.
- 8 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico n.º 0023/2022, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 9 Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Item	Item Descrição		Validade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF)	100	36 Meses		
02	02 Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE				
	VALOR TOTAL DO LOTE:				

	Lote 02				
Item	Descrição	Quantidade	Validade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil	02	12 Meses		
02	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE	02			
	VALOR TOTAL DO LOTE:				

ANEXO V
ΜΙΝΙΙΤΑ CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, incluindo tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF) com Visita Técnica para Validação Presencial nas Dependências da Contratante e Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1 para servidores Web , com visita técnica para validação presencial nas dependências da Contratante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO e a empresa

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72, neste ato denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ora contratada resulta do Processo nº 202300025005754, decorrente do Pregão Eletrônico nº008/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Certificado A3 TOKEN:

1.1.1.Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (E-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATANTE.

1.1.1.1.Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (E-CPF):

- 1. Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- 2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 3. Validade de 03 anos a contar da data de emissão;
- 4. Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 5. A Contratada deverá oferecer, sem custo adicional, serviço de troca de titularidade para certificados solicitados, e ainda não emitidos, em um prazo máximo de 5 dias úteis a contar da manifestação da Contratante, em canal disponibilizado pela Contratada para este fim;
- 6. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- 7. Permite conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 8. Certificado FIPS 140-2;
- 9. Compatível com chaves de 2048 bits;
- 10. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes;
- 11. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 12. Utiliza algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 13. Utiliza algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas;
- 14. Possui o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 15. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits;
- 16. Possui carcaça resistente à água e à violação;
- 17. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 18. Possui CSP Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 19. Possui biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 20. Oferece driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
- 21. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 22. Possui indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 23. Permite a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores;
- 24. Permite personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 25. Permite criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- 26. Permite criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 27. Permite geração de chaves protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 28. Permite gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459; 29. Armazena chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às
- chaves contidas num determinado dispositivo;
- 30. Permite inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 31. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores);
- 32. Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Google Chrome;
- 33. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 34. Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- 35. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 36. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 37. Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil.

1.2. Certificado Digital do tipo A1 para Servidor WEB no padrão ICP-Brasil com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATANTE

- Regularizado/vinculado à ICP-Brasil;
- 2. Compatível com servidores WEB que suportam o protocolo SSL/TLS (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
- 3. Permitir conexão SSL de 256 bits;
- 4. Permitir autenticação como Cliente e Servidor;
- 5. Compatível com os principais navegadores de internet;
- 6. Permitir o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores.
- 7. Os Certificados Digitais deverão atender a todas as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI.
- 8. Gerado com chave RSA de 2048 bits

1.3. Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE

- A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de no máximo dois certificados, podendo ser do tipo A3 CPF e/ou A1 com a entrega do mesmo em pleno funcionamento ao usuário final;
- 2. A validação presencial será efetuada na repartição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás.
- 3. A entrega e validação dos documentos referente aos itens 1 do lote 01 e item 01 do lote 02 , deverão ocorrer na dependência da Contratante.
- 4. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
- 5. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do DETRAN/GO no período de 8h às 17h;
- 6. Para cada agente necessário para atender à demanda diária de certificados solicitada pelo DETRAN/GO, será contabilizada uma visita técnica.
- 7. Este prazo será utilizado como base para definição do número de agentes necessários para emissão dos certificados, através de visita técnica demandadas pelo DETRAN/GO.
- 8. O Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como, energia elétrica, mesas e cadeiras.
- 9. É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para o DETRAN/GO, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais.
- 10. É de responsabilidade do CONTRATANTE solicitar a (s) visita (s) técnica (s) para a CONTRATADA através de Ordem de Serviço, com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência. A CONTRATADA deverá, após receber a Ordem de Serviço, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da (s) visita (s) técnica.
- 11. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 1 dia útil. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou oficio enviado diretamente à contratada.
- 12. CONTRATADA, obrigatoriamente, atenderá as ordens de serviço para visitas técnicas solicitadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias corridos de antecedência. Salvo por motivo de força maior previamente justificado e acatado a critério do CONTRATANTE. O prazo para justificar o não atendimento será de 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Recusar o certificado que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- e) Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;
- f) Comunicar a contratada, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- g) Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- i) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos certificados fornecidos, acompanhada (s) das certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- j) Atender as obrigações contratuais e legais vigentes;
- k) Fornecer os certificados de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas;
- I) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- m)A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal durante a vigência do contrato de certificados emitidos, do qual constará o nome completo e nº de CPF dos membros e/ou servidores contemplados com os certificados, com data de geração, ordem de serviço, e validade, e encaminhará por meio do e-mail licitacaogti@detran.go.gov.br.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- o) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- p) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- q) Manter disponível equipe técnica responsável pela emissão dos certificados à disposição da Autarquia, para resolutivas de problemas, através de canal específico.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O Contrato terá vigência de:

Lote 01: 36 Meses

Lote 02: 12 Meses podendo ser podendo ser prorrogados por mais 12 meses até o prazo final de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Subcláusula única - O preço será fixo e irreajustável.

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2023.29.61.06.122.1036.2126.03, Natureza de Despesa nº XXXXXXXXX, Fonte de Recurso 17530161, conforme Nota de Empenho nº XXX de XX/XX/2023, no valor de XXXXX, e, nos exercícios posteriores, a Dotação Orçamentária será a específica para as despesas dessa natureza, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevista na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A entrega do objeto deste Termo será efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço de forma parcelada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 7.2. Em casos específicos de extrema urgência e devidamente justificado, poderá a contratante solicitar prazo inferior à 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço, respeitando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias.
- 7.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- 7.3. A entrega dos Certificados, será de forma Parcelada, podendo esta Autarquia solicitar a qualquer momento o Certificado, mediante Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE E SUPORTE TÉCNICO DOS CERTIFICADOS

- 8.1. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;
- 8.2. A CONTRATADA deverá notificar o DETRAN/GO quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades;
- 8.3. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo DETRAN/GO, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 8.4. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF), deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.
- 8.5. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.
- 8.6. A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;
- 8.7. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, o CONTRATANTE poderá solicitar que a nova validação presencial do certificado emitido em discordância, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 8.8. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir da abertura do chamado;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor referente ao objeto deste Termo de Referência deverá ser faturado, através de nota fiscal, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacaogti@detran.go.gov.br, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, o relatório de emissão do certificado que compõe o valor da Nota fiscal.
- 9.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a data do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato indicado pelo DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa deverá manter preposto e seu substituto, aceito pela Administração contratante, indicando o número do contato e e-mail para realizar qualquer ajustes sempre que for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal.
- 11.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem cima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
 - a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o
 - valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente

convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Goiás, pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;
- 11.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 11.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- 11.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo segundo – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Terceiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias, reservando-se o DETRAN/GO ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, ficando reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do Detran/Go em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação**, **Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da **Lei nº 9.307**, de 23 de setembro de 1996 e da **Lei Complementar Estadual nº 144**, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, nos termos do artigo 61 da Lei Federal. 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de ______ de 2023.

ΑΝΕΧΟ ÚΝΙCO

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Pelo DETRAN/GO:

Pela CONTRATADA:

GOIANIA, 17 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 20/03/2023, às 11:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45841337 e o código CRC C712DB2F.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



SEL 45941227